
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.813 DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 5.813 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“INSTITUI O PORTAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Portal da Pessoa com Deficiência” que consiste em um portal virtual localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, que deverá conter informações relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, assim como os serviços específicos oferecidos.

Art. 2º O portal instituído por essa lei deverá constar do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso e visualização.

Art. 3º Dentre outras informações relevantes sobre o tema, o portal instituído por esta lei deverá conter as seguintes informações:

I – legislações vigentes que disponham sobre garantias dos direitos das pessoas com deficiência;

II – informações sobre campanhas e programas oficiais sobre o tema;

III – serviços oferecidos no município de Patrocínio que sejam de interesse das pessoas com deficiência, apontando os respectivos endereços e meios para contato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Pastor Aláercio Rodrigues e Tulio Expedito de Castro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:70714C30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/07/2025. Edição 4064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>